



TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2020, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DO TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 049/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 024/2020**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº: 16.928.483/0001-29 com sede Administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 - Centro – São João da Ponte - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Danilo Wagner Veloso**, casado, inscrito no CPF 776.042.026-91, residente e domiciliado na Rua Honorato Campos, 133 – Centro – São João da Ponte-MG e o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, o Sr. **Hudson Aparecido Almeida**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Gerônimo de Aguiar, 210 – bairro das pedras - São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 839.519.706-34, denominado **Contratante**, e de outro a empresa **CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO NORTE DE MINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.586.538/0001-79**, situada à Rua Afonso Celso Guimarães, 395, Jardim São Luiz em Montes Claros / MG, neste ato representado pelo seu representante legal, Sra. Sibeles Mota Dias, inscrito no CPF sob o nº 784.135.67- 53 denominada, **Contratada** resolvem em comum acordo celebrar o presente termo aditivo de prorrogação de vigência do contrato administrativo celebrado em 12/06/2020, em face do desfecho do Processo Licitatório nº: 049/2020 – Pregão Presencial nº: 024/2020, e que tem como objeto a Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, para **Prestação de Serviços especializados em medicina do trabalho para a realização de perícias médicas em servidores públicos do Município de São João da Ponte – MG**, durante um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com fulcro no artigo 57 da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e alterações, em observância ao teor da justificativa abaixo e de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO que os serviços de Perícias Médicas a serem executados são considerados de grande relevância para o funcionamento e atendimento dos servidores públicos, promovendo a legalidade, igualdade e justiça em sua atuação.

CONSIDERANDO que o Município não dispõe, dentre o seu quadro de colaboradores, Médico Perito para a prestação dos serviços em comento, para a realização de tais

essenciais atividades, necessário se faz manter a contratação de empresa qualificada/especializada;

CONSIDERANDO que a execução dos serviços vem sendo praticada sem intercorrência que desabone a prestação dos serviços;

CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a Administração pública que esta contratando nas mesmas condições previstas no Contrato, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato nos mesmos termos;

CONSIDERANDO à existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como da Contratante;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no processo administrativo de Licitação nº 049/2020, modalidade Pregão Presencial nº 024/2020;

CONSIDERANDO que a prorrogação contratual está estabelecido no art. 57 da Lei 8.666/93, e suas alterações e previsto no instrumento contratual na sua cláusula sexta.

CONSIDERANDO por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao pré-falado Termo Aditivo.

CLAUSULA PRIMEIRA – Da Vigência do Contrato Administrativo:

1. Fica prorrogada a vigência contratual, estipulada na cláusula sexta, do contrato administrativo, concomitante com a ordem de serviço, até o dia 09/06/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Rubrica Orçamentária - As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

020204.122.001.202 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM.DO
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros – 0100 2997-1
020510.122.0003.2035 MANUT. ATIV. DA SECRET. SAUDE
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros – 0102 3043-0
020912.122.0004.2074 MANUT. ATIVIDADES SECRET. EDUCACA
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros – 0101 3319-7

CLASULA TERCEIRA – Demais Cláusulas

2.1. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo celebrado em 12/06/2020 e que não forem alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte- MG, 07 de junho de 2023.

Danilo Wagner Veloso

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Charles Jefferson Santos

Procuradoria Geral do Município
OAB/MG 123.071

Hudson Aparecido Almeida

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Representante Legal: **Sibele Mota Dias**

CPF: 784.135.676-53

CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO NORTE DE MINAS LTDA

CNPJ 07.586.538/0001/79

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____